



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa Comercial Vener Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº.65.353.401/0001-70, com sede na Rua/Av. Américo Vespúcio, 2013, Aparecida, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.230-240 Telefone 031 3424-7501, representada pelo Sr. Tiago Enesto guerra Sócio-gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.135.853.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07758	80	Frasco c/2.000 Mililitros	Amaciante para Roupas - com fragrância clássica, líquido na cor azul. Embalado em frasco plástico opaco, com alça para manuseio e tampa de rosca. Composição: água, tensoativo, fragrância, corante e conservante.	LUMI	5,25	420,00
06062	30	Unidade	Garrafa Térmica - capacidade 1 litro, com botão bomba para servir, tipo pump, com alça, com especificações da norma NBR 13.282. Cores: azul, verde ou cinza.	TERMOLAR	24,54	736,20
07763	3.000	Frasco c/1.000 mililitros	Hipoclorito de Sódio - indicado para limpeza pesada de lixeiras, vasos sanitários, pisos, azulejos e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico branco, com tampa rosqueável. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Teor de cloro ativo: de 5,0% +/- 0,5%.	MARINA ARQUA	2,93	8.790,00
07041	35	Unidade	Mangueira para jardim - material pvc traçado em nylon, diâmetro 1/2 polegada, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 50 metros, cor verde ou laranja, com esguicho.	ARQUA R	56,90	1.991,50
07775	5.500	Fardo c/ 64 rolos.	Papel Higiênico - folha simples de cor branca, gofrado, medindo 10 cm x 30m, composição 100% celulose virgem, acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). Produto conforme ABNT 15464.	FAMILIAR	36,90	202.950,00
07805	160	Unidade	Vassoura para Vaso Sanitário com Suporte - cerdas sintéticas, com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo aproximadamente de 20 cm, com suporte plástico para colocação da vassoura.	CV	6,00	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecica.mg.gov.br

Valor Total: R\$ 215.847,70 (Duzentos e Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

- 2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;
- 2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;
- 2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;
- 2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:
 - a) E. M. "Severo Rêbelo" - Rua Major Egidio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
 - b) E. M. "Cônego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
 - c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;
 - d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE - Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
 - e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" - Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
 - f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de

5



Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

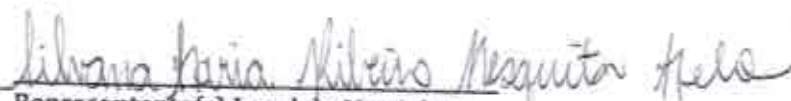
17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

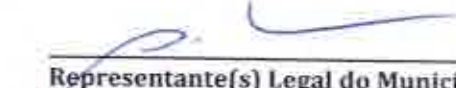
ADM 2013/2016

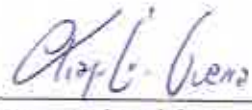
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcerica.mg.gov.br

Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gussen
CPF/MF 445.035.806-63


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano Braga
CPF/MF 062.876.296-81


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço Sr. Tiago Enesto Guerra
Sócio-gerente
RG nº. MG-12.135.853.
Empresa: Comercial Vener Ltda-EPP,
CNPJ sob o nº.65.353.401/0001-70.

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa Arte Original Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.083/0001-33, com sede na Rua/Av. João César de Oliveira, nº.2620, CEP:32.310-000, Telefone 031 2103-9900 representada pelo Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-3.951.886 e do CPF nº. 808.134.456-04

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07847	40	Unidade	Abridor de Lata e Garrafa - manual, em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada.	Viel	1,48	59,20
07884	1.000	Unidade	Aparelho de Barbear - para pele sensível, descartável, uma lâmina, sendo revestida de platina e cromo. Embalagem inviolável.	Bic	0,88	880,00
07797	50	Unidade	Bacia - em plástico resistente, capacidade 11 litros	Arqplast	5,00	250,00
07795	40	Unidade	Bacia - em plástico resistente, capacidade 20 litros.	Arqplast	8,80	352,00
07794	50	Unidade	Bacia - em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Arqplast	18,50	925,00
07785	140	Unidade	Balde - em plástico resistente, sem tampa, com alça de metal, capacidade 20 litros.	Arqplast	7,36	1.030,40
07826	15	Unidade	Bandeja aço inox, retangular com alça, dimensões 55 cm x 43 cm.	Bacher	62,80	942,00
07882	20	Unidade	Bandeja Plástica, cores variadas, 40x30	Supercom	12,50	250,00
07787	50	Unidade	Cesto para Lixo - em plástico, polipropileno, fechado com tampa, capacidade 15 litros, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cor cinza ou branca.	Arqplast	10,90	545,00
07789	80	Unidade	Cesto para Lixo - tipo balde, com tampa, alça em plástico resistente, com capacidade para 100 litros.	Arqplast	38,90	3.112,00
07857	15	Unidade	Escorredor de Macarrão - em alumínio reforçado, tipo tacho furado, com pé e alças, nº 40.	ABC	54,40	816,00
07823	1.100	PCT. c/ 3 Unid.	Esponja de Limpeza - dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular.	Wish	1,83	2.013,00

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2620-LOJA 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades.			
07820	50	Unidade	Faca - com lâmina em aço inoxidável 5 mm, cabo polipropileno, tipo lâmina fio liso, comprimento lâmina 160 mm, comprimento cabo 110 mm, comprimento total 30 cm.	Startools	18,50	925,00
07845	15	Unidade	Filtro de Barro - 03 velas-recipiente com base, altura 92 cm, circunferência 85 cm, peso aproximado 15 kg (completo: 3 velas, torneira e tampa).	Águia Branca	73,00	1.095,00
07790	200	Pct. c/ 12 Unid.	Flanela para Limpeza - confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, medidas aproximadas de 30 x 50 cm. Embaladas em pacotes com 12 unidades.	Intextil	23,39	4.478,00
07465	200	Pct. c/ 50 Folhas	Guardanapo de Papel - cor branca, folha dupla, medida 24 x 23 cm gofrado, 100 % fibra celulósica	Maxfine	0,85	170,00
07828	10	Unidade	Jarra para água em vidro transparente liso, com capacidade 1,5 litros	CIV	9,20	92,00
07774	1.980	Par	Luva de Látex - 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanhos P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico.	Volk	3,38	6.692,40
07793	1.150	Unidade	Pano para Chão - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 45 x 65cm, costurado/fechado tipo saco.	Intextil	3,00	3.450,00
06055	1.020	Unidade	Pano de Prato - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 40 x 70 cm, com estampa e acabamento nas laterais.	Intextil	2,00	2.040,00
07777	100	PCT. c/ 100 Unid.	Touca de Rede - armação filó, em nylon, micro perfurada, na cor branca ou preta, que permita a ventilação adequada, com elástico em toda a sua volta, resistente. Cada touca deverá vir embalada individualmente em saco plástico que mantenha a integridade do produto.	Embramac	8,36	836,00

Valor total: R\$ 30.953,00 (Trinta Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660 - LOJA 11

BAHIA DO ELDORADO - CEP 32.310-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

- a) E. M. "Severo Ribeiro" – Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;
- b) E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;
- d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
- f) E. M. "Joaquim Diogo" – Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados **FISCAIS DO CONTRATO**.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços;

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2650 - LOJA 11

BAIRRO ELDOURO - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

33.407.083/0001-33
ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 2560 - LOJA 11
BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2000 - LOJA 11

BAIRRO ELDOorado - CEP 32.310-000

CONTAGEM - MG



8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

33.407.083/0001-33
ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2000-LOJA 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapetcinga.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

32.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA. 7

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2560-LOJA 11

BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2650 - LOJA 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

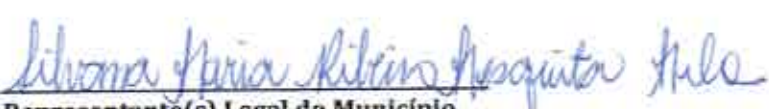
17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gussen
CPF/MF 445.035.806-63

AV. JOÃO GILSON DE OLIVEIRA, 2850 - LOTA 11
BARRIO ESCOVIDO - CEP 32310-500
CONTAGEM - MG
ARTE ORIGINAL LTDA
123.407.083/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano braga
CPF/MF 062.876.296-81


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Arte Original Ltda.
CNPJ nº. 23.407.083/0001-33
Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo,
CPF nº. 808.134.456-04

23.407.083/0001-33
ARTE ORIGINAL LTDA.
AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, 2660-LOJA 11
BAIRRO ELDORADO - CEP 32.310-000
CONTAGEM - MG

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A Empresa Exata Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº17.591.262/0001-70 com sede na Rua/Av. democracia, 347, Presidente Kennedy, Contagem - MG, 32.145-050, Telefone: 3393-6161, representada pelo Sr.David de Sales Filho, portador da Cédula de Identidade RG.nº. 6.608.943 SSP MG e do CPF nº 912.916.746-91.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07437	3.000	Unidade 125 ml	Protetor Solar FPS 30 - à prova d'água e suor.	ALG	26,50	79.500,00
09171	5.600	Pct. c/ 5 Unid.	Saco de lixo, 100 litros reforçado, cor preta, com no mínimo 0,12 mm de espessura.	Exata	2,68	15.008,00
09174	600	Pct. c/ 10 Unid.	Saco de lixo, 15 litros reforçado, cor preta, com no mínimo 0,10 mm de espessura.	Exata	2,68	1.608,00
09173	900	Pct. c/10 Unid.	Saco de lixo, 30litros reforçado, cor preta, com no mínimo 0,10 mm de espessura.	Exata	2,68	2.412,00
09172	2.100	Pct. c/10 Unid.	Saco de lixo, 50 litros reforçado, cor preta, com no mínimo 0,10 mm de espessura.	Exata	2,68	5.628,00
07851	1.000	Frasco c/ 500 mls	Álcool gel antisséptico 70%, com aloe vera.	Ciclofarma	4,92	4.920,00

Valor Total: R\$ 109.076,00(Cento e Nove Mil e Setenta e Seis reais)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

[Handwritten signatures and stamps]
David de Sales Filho
CPF: 912.916.746-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" - Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE - Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" - Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

[Handwritten signatures and stamps]
David de S...
M...
716-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Jullana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

David de Sales Filho
Representante Comercial
CPF 912.916.745-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

David de Sales Filho
Representante Comercial
CPF 912.816.748-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados; dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

[Handwritten signatures and stamps]
Carla M. Silva Filho
Representante Comercial
CPF 912.916.746-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

[Handwritten signatures and stamps]
David de Sales Filho
Responsável pelo Registro de Preços
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcerica.mg.gov.br

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **Retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) **Inexecução total**, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) **Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) **Descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações

David de Sales Filho
Representante Comercial
CPF 972.916.746-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gussen
CPF/MF 445.035.886-63


David de Sales Filho
Representante Comercial
CPF 912.916.746-91

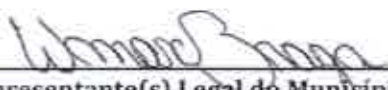


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

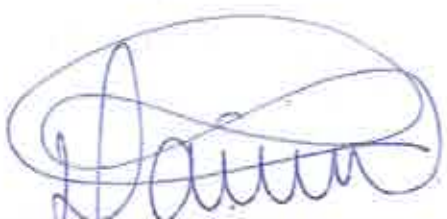
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano Braga
CPF/MF 062.876.296-81


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr. Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço Sr. David de Sales Filho,
CPF nº 912.916.746-91.
Empresa Exata Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70.

David de Sales Filho
Representante Comercial
CPF 912.916.746-91

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa Brumadinho Papel e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº. 18.285.097/0001-91 com sede na Rua/Av. Carlos Nogueira, 320, São Conrado - Brumadinho - MG, Telefone 31 3571-3170, representada pelo Sr. Eder Flavio Lima Santo, Sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-5.801.397 e do CPF nº. 012.773.636-09.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07796	40	Unidade	Bacia - de plástico resistente com capacidade 2,4 litros.	Arqplast	2,20	88,00
07798	10	Unidade	Bacia - em alumínio, capacidade 26 litros.	MBA	53,50	535,00
06330	90	Par	Botina de borracha, sola de borracha antiderrapante, cor branca, cano longo, Tamanhos nº 36,37,38 e 39.	Impro	25,50	2.295,00
07424	50	Pct c/ 1.000 Unid.	Colher Descartável - transparente para refeições, composto de material rígido e atóxico, próprio para contato com alimentos.	Strawplast	45,49	2.274,50
07810	30	Unidade	Colher para Arroz - em aço inoxidável, tamanho grande, com no mínimo 30 cm.	QP Best	8,50	255,00
07812	50	Unidade	Colher tipo Concha - toda em aço inoxidável, espessura do corpo 2, comprimento cabo 30 cm, capacidade 100 ml.	QB Best	7,00	350,00
07772	2.000	Pct. c/100 Unid.	Copo Plástico Descartável 200 ml - resistente, homogêneo, isento de bolhas, rachaduras, furos e deformações.	Copoplast	3,04	6.080,00
07848	15	Unidade	Descascador 3 em 1 - boleador, desfiador de legumes e frutas, corpo em PVC antitóxico, medindo aproximadamente 14 X 4,5cm.	Keita	3,98	59,70
07762	6.000	Frasco c/ 500 Mililitos	Detergente Líquido - neutro, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Embalado em frasco plástico transparente.	Klin	1,32	7.920,00
06503	15	Unidade	Escorredor de Arroz - tipo industrial, todo em alumínio, com pegadores laterais reforçados.	MBA	52,80	792,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecica.mg.gov.br

07821	50	Unidade	Faca - para uso em cozinha, cabo polipropileno, lâmina de carbono normal nº 06.	Kazual	7,20	360,00
07865	200	Unidade	Garfo de Mesa - em aço inoxidável.	Martinazo	1,39	278,00
07868	40	Unidade	Jogo de Mantimentos com 06 Peças - em plástico resistente.	Jaguar	26,90	1.076,00
07827	100	Unidade	Lençol Solteiro com Elástico - para colchonete 60x130x20 - 70% algodão e 30% poliéster, na cor amarelo claro ou verde claro.	Royal	37,50	3.750,00
07765	4.700	Frasco c/500 Mililitros	Limpador de Uso Geral - indicado para limpar, desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco plástico opaco, com tampa flip-top. Fragrâncias: Laranja, lavanda ou citrus.	Worker	2,55	11.985,00
06066	410	Frasco c/300 Mililitros	Lustra Móveis - indicado para limpeza de móveis envernizados, deixando uma película protetora sobre as superfícies. Embalado em frasco plástico, com tampa flip-top. Fragrância lavanda.	Worker	2,93	1.201,30
08017	12	Unidade	Panela de Pressão - em alumínio reforçado, com capacidade de no mínimo 7,0 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atômico.	MBA	58,90	706,80
08016	12	Unidade	Panela de Pressão - em alumínio reforçado, com capacidade de no mínimo 4,5 litros, com asa ergonômica, cabo reforçado, com presilha metálica do cabo, trava de segurança, tampa com anel de borracha, pegador em material atômico.	MBA	46,00	552,00
07835	10	Unidade	Panela com Tampa n.º 22 - em alumínio fundido, material do cabo baquelite, revestimento antiaderente, tampa de alumínio com alça.	PT	38,40	384,00
07834	10	Unidade	Panela com Tampa n.º 24 - em alumínio fundido, material do cabo baquelite, revestimento antiaderente, tampa de alumínio com alça.	PT	37,40	374,00
07833	10	Unidade	Panela com Tampa n.º 26 - em alumínio fundido, material do cabo baquelite, revestimento antiaderente, tampa de alumínio com alça.	PT	43,50	435,00
07831	10	Unidade	Panela com Tampa n.º 50 - em alumínio fundido, material do cabo baquelite, revestimento antiaderente, tampa de alumínio com alça.	PT	170,00	1.700,00
07832	10	Unidade	Panela com Tampa n.º 30 - em alumínio fundido, material do cabo baquelite, revestimento antiaderente, tampa de alumínio com alça.	PT	54,00	540,00
04402	500	Pct. c/ 100 Unidades	Prato Plástico Descartável - linha branca, nº 15, composto de polietileno atóxico, tipo cumбуca, embalado em saco plástico lacrado.	Vitaforte	1,05	525,00
07837	300	Unidade	Prato fundo de vidro temperado transparente	Nadir	4,00	1.200,00
07792	90	Unidade	Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo aproximadamente 14x18 cm com cabo de madeira com 60 cm.	SL	2,75	247,50
09170	480	Unidade	Rodo - com base plástica e borracha dupla macia, medindo 80 cm de comprimento, com cabo em madeira plastificado, suporte para o cabo rosqueável.	Metalplast	11,20	5.376,00
06714	200	Galão 5	Sabonete Líquido Antisséptico - indicado para higienização das mãos.	Duomo	17,60	3.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

		Litros	Bacteriostático, líquido, translúcido, sem fragrância. Com tampa rosqueável.			
07769	870	Frasco c/ 200 Mililitros	Saponáceo líquido - cremoso 3 em 1, limpa, perfuma e dá brilho sem riscar, fragrância de limão, indicado para limpeza de superfícies esmaltadas, cromadas, aço inox, porcelana e louças. Embalado em frasco plástico e tampa flip-top.	Inove	4,60	4.002,00
07880	24	Unidade	Tabuleiro - cozinha, em alumínio puro e reforçado, formato retangular, comprimento 35 cm, largura 23 cm, espessura 3,00 mm, tamanho médio.	MBA	22,00	528,00
07879	24	Unidade	Tabuleiro - cozinha, em alumínio puro e reforçado, formato retangular, comprimento 44 cm, largura 30 cm, espessura 4,40 mm.	MBA	29,00	696,00
07824	300	Pct. c/ 1.000 Folhas	Toalha de Papel - interfolhas, folha simples, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, CLASSE: 01, medindo: 20 cm X 21 cm, 100% celulose virgem.	Soft Screen	7,20	2.160,00

Valor Total: R\$ 62.245,80 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 às 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 às 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 às 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 às 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" - Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE - Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" - Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados **FISCAIS DO CONTRATO**.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações

[Handwritten signatures and initials]



tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecedor.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecedor.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapecerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7ª da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 9.]



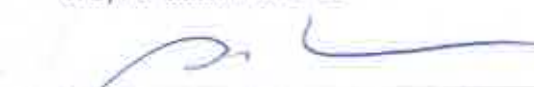
Itapeçerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gussen
CPF/MF 445.035.806-63


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano Braga
CPF/MF 062.876.296-81


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa.....
CNPJ/MF da empresa

18 285 097/0001-91

BRUMADINHO PAPELE
COMÉRCIO LTDA. - ME

Rua Carlos Nogueira, n.º 320
B. São Conrado - CEP 35460-000

BRUMADINHO - MG

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa EDUARDO DE FARIA CHAVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.14.937.152/0001-20, com sede na Rua Rodrigues da Cunha, 85, Ressaca, em Contagem-MG, CEP: 32.113-340, Telefone (31) 3498-1577, representada pelo Sr. Eduardo de Faria Chaves, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-6.352.539 e do CPF nº. 004.852.726-28.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07842	60	Unidade	Balde - em plástico resistente, sem tampa, com alça de metal, capacidade 20 litros.	ARQPLAST	5,10	306,00
07760	100	Frasco c/ 750 mililitros	Cera Líquida - autobrilhante incolor, indicado para superfícies em madeira, com secagem rápida.	BRILHOWAX	6,75	675,00
07803	5	Unidade	Cesto de Plástico - em polipropileno, com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, capacidade 60 litros, cor cinza ou branca.	ARQPLAST	17,00	85,00
07811	400	Unidade	Colher de Mesa - toda em aço inoxidável.	MADRID	1,10	440,00
07773	2.000	Pct. c/50 Unid.	Copo Plástico Descartável 50 ml - resistente, homogêneo, isento de bolhas, rachaduras, furos e deformações.	COPAPLAST	1,29	2.580,00
07761	8.000	Frasco 2 litros	Desinfetante para uso geral, embalado em frasco plástico transparente tampa rosqueável e alça para manuseio fragância lavanda.	LUMI	3,65	29.200,00
07814	150	Unidade	Escova de Lavar Roupa - material do corpo em plástico resistente, material das cerdas sintético.	3PODERES	1,80	270,00
07791	120	Maço	Fósforo - acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos, reembalados em fardo contendo 20 maços, produto aprovado pelo INMETRO.	QUELUZ	1,95	234,00
07190	200	Frasco c/300 mililitros	Inseticida - a base de água, eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável, com tampa aerosol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina 5 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água.	MATINSET	6,76	1.352,00
07764	480	Frasco c/500 mililitros	Limpa Vidros - indicado para limpeza de espelhos, vidros, vitrines, telas de TV, parabrisas e acrílicos. Embalado em frasco plástico, com tampa flip-top.	WORKER	2,98	1.430,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

09164	20	Pct. c/ 4 unid.	Pilha - alcalina, AAA, não recarregável.	RAIOVAC	4,36	87,20
09163	20	Pct. c/2unid.	Pilha - alcalina, AAA, não recarregável.	RAIOVAC	4,06	81,20
07818	200	Unidade	Rodo - com base plástica e borracha dupla macia, medindo 40 cm de comprimento, com cabo em madeira plastificado, suporte para o cabo rosqueável.	3PODERES	5,50	1.100,00
06715	310	Pct. c/ 12 unid.	Sabonete, em barra de 90 grs. Embalado individualmente e reembalado em embalagem plástica com 12 unidades.	MOTIVUS	10,39	3.220,90
07766	1.270	Pct. c/5 unid.	Sabão em Pedra - multiuso neutro glicerinado. Embalagem contendo 05 unidades de 200 gramas cada, reembalados em caixas de papelão contendo 50 unidades.	CONDE	4,28	5.435,60
07815	200	Unidade	Vassoura com Cerdas Naturais de Piaçava nº 4 - cabo de madeira plastificado.	3PODERES	11,80	2.360,00
07767	4.600	Cx x/ 1000 gramas	Sabão em Pó - para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável. Embalado em caixa de papelão anatômica, com sistema prático para fechamento após o uso, cor azul.	ASSIM	5,75	26.450,00
07756	5.000	Frasco c/1000 mililitros	Água sanitária, embalado em frasco plástico com tampa de rosca. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, Teor de cloro ativo 2,0%-2,5% p/p	MARINA	1,97	9.850,00
07757	1.050	Frasco c/ 1000 Mililitros	Alcool etílico, graduação: 46,2 INPM (54 GL) frasco de plástico transparente, com tampa de rosca.	CLARO	3,38	3.549,00

Valor Total: R\$ 88.706,30 (Oitenta e Oito Mil e setecentos e Seis reais e Trinta centavos).

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" - Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

- b) E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;
- c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;
- d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;
- e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;
- f) E. M. "Joaquim Diogo" – Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados **FISCAIS DO CONTRATO**.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeccerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7ª da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **Retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) **Inexecução total**, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) **Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) **Descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

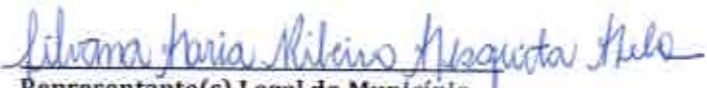
17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

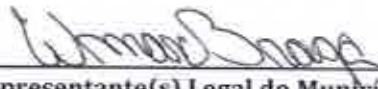
18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gusen
CPF/MF 445.035.806-63


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano Braga
CPF/MF 062.876.296-81

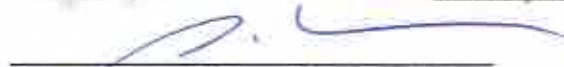


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Isaque Alves de Souza,
CPF nº. 074.436.976-27.
Empresa: Eduardo de Faria Chaves-ME,
CNPJ sob o nº.14.937.152/0001-20.

Visto: 

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa R. Barros Supermercado-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.065.445/0001-07, com sede na Rua Doutor Leopoldo, 138, Itapeçerica-MG CEP: 35550-000 Telefone 37 3341-1938, representada pelo Sr. Danilo Sezenando Rodrigues Barros, Sócio-administrador, portador do CPF nº. 096.581.246-40.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07855	30	Frasco c/100 mililitros	Adoçante Líquido - ingrediente aspartame, tipo dietético, com bico dosador.	Assugrin	2,00	60,00
07853	100	unidade	Avental - em tecido emborrachado, estampas diversas, tamanho único, com amarras nas costas e acabamento nas bordas em tecido.	Vimac	6,75	675,00
07799	20	unidade	Bacia - em plástico resistente, capacidade 4,5 litros.	Arqplast	3,45	69,00
07844	40	unidade	Balde Medidor - em plástico resistente, transparente, com alça, capacidade 12 litros.	Terraplast	9,90	396,00
07843	40	unidade	Balde - em plástico, com alça de metal, cor vermelha, capacidade 10 litros.	Terraplast	10,80	432,00
07846	10	unidade	Caixa Freezer - para guardar alimentos, em plástico resistente, transparente, com 02 pegadores e tampa, na cor vermelha, dimensões 380 x 265 x 235 mm, capacidade 15 litros.	Plasútil	22,00	220,00
07883	40	unidade	Caixa Plástica - transparente, com fechos na tampa, capacidade 3 litros, para armazenar alimentos.	Plasútil	22,00	880,00
07759	200	Frasco c/750 mililitros	Cera Líquida - autobrilhante incolor, indicado para todos os tipos de piso.	Bry	2,45	490,00
07788	80	unidade	Cesto para Lixo de Pia - com tampa, em plástico resistente, capacidade para 2,5 litros.	Jaguar	3,99	319,20
07809	100	Unidade	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15cm, sem cabo, tamanho 03.	Imperial	2,60	260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapetecira.mg.gov.br

07813	150	unidade	Copo de Vidro - com capacidade 150 ml, tipo americano, canelado, transparente, incolor.	Nadir	0,75	112,50
07804	50	unidade	Crema Dental - com tripla proteção, embalado em tubo plástico, com rosca, contendo 90 50gramas. O produto deverá ser reembalado em embalagem de papelão.	Sorriso	1,73	86,50
07885	10	unidade	Ebulidor Elétrico - 127v	Cotherm	15,99	159,90
07825	5	unidade	Frigideira Funda - em alumínio, diâmetro 28 cm, revestimento em teflon, material do cabo baquelite antitêrmico, com tampa e revestimento interno e externo.	Yangzi	40,00	200,00
07859	100	unidade	Jarra para Suco - em plástico, contendo tampa e bico, capacidade 4 litros.	Nitron	6,99	699,00
07841	60	unidade	Lixeira Retangular com Pedal - 50 litros, material polipropileno, resistente, cor bege, (acionamento da tampa por pedal). Medida externa: 71,0 x 44,5 x 37,0, medida interna: 60,0 x 39,0 x 24,0.	Giotto	52,00	3.120,00
07849	15	unidade	Pegador para Macarrão - modelo universal, astes flexíveis, em inox, com aproximadamente 35cm.	Simonaggio	7,80	117,00
09166	170	Pct. c/2 unid.	Pilha - alcalina, média C, não recarregável.	Eveready	3,85	654,50
09175	170	Pct. c/4 unid.	Pilha - alcalina, AA, não recarregável.	Panasonic	4,30	731,00
09169	100	unidade	Pote de Plástico com Tampa - transparente, retangular, capacidade 3,6 litros.	Plasútil	8,20	820,00
07861	100	unidade	Pote de Plástico com Tampa - transparente, quadrado, capacidade 6,6 litros.	Plasútil	12,80	1.280,00
09167	100	Unidade	Pote de Plástico com Tampa - transparente, redondor, capacidade 3,6 litros.	Plasútil	6,99	699,00
09191	630	Frasco c/ 300g	Saponáceo com detergente em pó - limpa, desengordura e dá brilho. Embalado em frasco plástico e tampa flip-top.	Sapólio Radium	2,85	1.795,50
07852	10	Conjunto c/ 6 unid.	Taça para Água - em vidro transparente incolor, capacidade 300 ml.	Cisper	16,00	160,00
07850	110	unidade	Toalhas de Rosto - felpuda, 100% algodão, medindo 50x80cm, pré-lavada, pré-encolhida, fio dupla na felpa, costura dupla nas bainhas, solidez a cloro. Cores: azul, verde, amarela, rosa claro. Garantia 03 meses contra defeito de fabricação.	Panosul	11,50	1.265,00
06501	100	unidade	Toalha de Banho - felpuda, 100% algodão, medindo 70 x 1,40 cm, pré-lavada, pré-encolhida, fio dupla na felpa, pré-lavada, pré-encolhida, fio dupla na felpa, costura dupla nas	Panosul	18,90	1.890,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapetecica.mg.gov.br

			bainhas, solidez a cloro. Cores: azul, verde, amarela, rosa claro. Garantia 03 meses contra defeito de fabricação.			
07829	15	unidade:	Tabua para corte de carne, em polietileno, dimensão 30x50	Kitchen	29,50	442,50

Valor Total: 18.033,60 (dezoito Mil e Trinta Reais e Sessenta Centavos)

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" – Rua Major Egidio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçica.mg.gov.br

para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Rita de Cássia Mezêncio Figueiredo** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Sheilla Marciano Silva Gomes** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecica.mg.gov.br

comproven a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes; notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2015:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 121: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 270: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 309: 02.06.01.12.361.0010.2060 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 338: 02.06.01.12.365.0009.2055 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecica.mg.gov.br

Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 435: 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 471: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 476: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 485: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapetcerica.mg.gov.br

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) **Retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) **Inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) **Inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 037/2015, constante no Processo Licitatório nº 061/2015.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 04 de Agosto de 2015.


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de saúde Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Educação Silva Maria R. M. Melo
CPF/MF 654.089.266-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

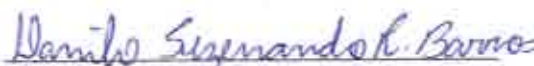
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

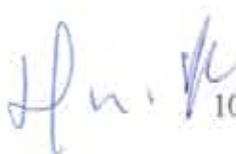

Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Planejamento Gestão e Finanças
Sr. Myrna Rios Gusen
CPF/MF 445.035.806-63


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Sr. Wesley Maximiliano Braga
CPF/MF 062.876.296-81


Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de Obras e Transporte
Sr. Sergio Augusto Lobo
CPF/MF 547.462.056-04


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Danilo Sezenando Rodrigues Barros
CPF nº. 096.581.246-40.
Empresa B. Barros Supermercado - ME
CNPJ 07.065.445/0001-07

Visto: 
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico


10